



Secção de Subespecialidade de Dermatopatologia

Programa de Treino/Formação e Avaliação em Dermatopatologia

Neste Documento, define-se o programa curricular, o tempo de formação e os métodos de avaliação, visando a obtenção de Titulação em Dermatopatologia.

I – O programa de treino/formação em Dermatopatologia destina-se a Anátomo- Patologistas e Dermatologistas que terminaram o treino nas respetivas especialidades e estão inscritos nos respetivos Colégios da Ordem dos Médicos.

II – O programa de treino/formação em Dermatopatologia terá a duração de 2 anos a tempo completo ou 3 anos, em tempo parcial, com dedicação à Dermatopatologia, não inferior a 50% da carga horária total.

III – O treino/formação poderá ter lugar numa Instituição (Serviço ou Departamento) ou num Grupo interdisciplinar de Hospitais ou Instituições, que preencham todos os critérios definidos e exigidos ao Centro de treino/formação, em Dermatopatologia, nomeadamente a idoneidade conferida pela Ordem dos Médicos, após pedido da Instituição/Grupo interdisciplinar de Hospitais ou Instituições, para esse efeito e de acordo com os regulamentos aplicáveis da Ordem dos Médicos.

IV – O treino/formação deverá ser dirigido e supervisionado por um Diretor de Programa treino/formação, que será um Dermatopatologista, inscrito no Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia e, obrigatoriamente, no Colégio das Especialidades de Anatomia Patológica ou de Dermatologia, da Ordem dos Médicos.

V – Os formandos Dermatologistas deverão completar obrigatoriamente um período de 6 meses num Serviço de Anatomia Patológica, onde deverão adquirir competência na rotina de diagnóstico clínico-patológico (processo pré-analítico, analítico e pós-analítico) integrando designadamente, histologia, técnicas de histoquímica, de imuno-histoquímica, imunofluorescência e outras técnicas complementares, nomeadamente de biologia molecular, aplicadas na Dermatopatologia.

- Deverão adquirir competência na correlação da patologia cutânea com a de outros órgãos/sistemas, particularmente em doenças sistémicas não tumorais e tumorais, como por exemplo na área de metástases cutâneas, linfomas, leucemias e tumores das partes moles, pois essa correlação, reveste-se da maior importância na acuidade diagnóstica.

- Deverão participar nas reuniões regulares de discussão de casos do Serviço de Anatomia Patológica.

- Os formandos Anátomo-Patologistas, deverão completar obrigatoriamente o mesmo período de tempo, referido para os Dermatologistas, num Serviço de Dermatologia, participando em consultas, visitas a doentes internados e reuniões clínicas de Dermatologia.

Sendo a patologia cutânea inflamatória uma área crítica da Dermatopatologia, em que a correlação clínico-patológica é fundamental para a obtenção de um diagnóstico preciso e de qualidade e é importante que o formando adquira competência no reconhecimento das diferentes patologias inflamatórias e na observação e descrição das lesões clínicas, na macroscopia das dermatoses



inflamatórias, ou seja, o formando deverá adquirir competência específica no diagnóstico clínico-patológico de lesões cutâneas e da sua implicação na assistência aos doentes.

VI - Durante o período de treino/formação, a aprendizagem na observação e interpretação de exames anátomo-patológicos das principais patologias cutâneas inflamatórias e tumorais deverá ser feita com casos de rotina diária (mínimo de 3.000 casos/ano, no caso de a formação ser feita em 2 anos a tempo completo e de 2.000 casos/ano, se a formação decorrer em 3 anos a tempo parcial), que o formando deve subscrever, para efeitos curriculares.

O formando deverá aprender os fundamentos, a indicação e o uso das diferentes metodologias de diagnóstico anátomo-patológico, incorporadas nos relatórios anátomo-patológicos.

Adicionalmente, o formando, deverá estudar coleções de casos didáticos, existentes no Centro de treino/formação ou com outro material educacional equivalente, para serem contabilizados e integrados discriminadamente nos relatórios anuais que devem ser apresentados ao Diretor do Programa de treino/formação, no final de cada ano de treino/formação.

Deverá o formando, continuar a ter contacto e treino com as diferentes técnicas de histoquímica e imunofluorescência, utilizadas no diagnóstico de dermatoses inflamatórias bem como com a imunohistoquímica, microscopia electrónica (opcional) e técnicas de biologia molecular, aplicadas no diagnóstico de diferentes grupos de tumores cutâneos.

VII – Os formandos deverão participar ativamente em reuniões clínico-patológicas, cursos e conferências, no âmbito da Dermatopatologia, assim como publicar obrigatoriamente, dois trabalhos, durante o período de formação, sobre casos e/ou revisão de temas, em revistas de Sociedades Científicas certificadas nesta área, preferencialmente revistas indexadas.

VIII – O período de treino/formação deverá ter avaliação (relatório de atividades e provas como as previstas no exame teórico-prático de Titulação em Dermatopatologia) positiva (\geq dez valores, numa escala de 0-20 valores) no final de cada ano de treino/formação e terminar com avaliação positiva confirmada através de carta de referência do Diretor de programa de treino/formação.

Em caso de avaliação negativa poderá repetir uma única vez o período de treino/formação.

IX – Os candidatos ao título de Dermatopatologista, após terem terminado o período de treino/formação com avaliação positiva, deverão requerer ao Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia a sua admissão ao exame de Titulação em Dermatopatologista, submetendo o seu Curriculum Vitae nesta área de treino/formação específica.

Este Curriculum Vitae será avaliado por um júri de 3 Dermatopatologistas, designado de acordo com o Regulamento aplicável da Ordem dos Médicos, sendo pelo menos um Dermatologista e um Anátomo-Patologista.

A ponderação curricular deverá contemplar: a avaliação da atividade em Dermatopatologia, considerando os resultados das provas de avaliação anual, pelo Diretor de programa treino/formação(até 40%), o número de exames de rotina efetivamente subscritos(até 30%), o número de apresentações de trabalhos, na área profissional de especialização em reuniões e congressos(até 7,5%), o número de trabalhos publicados, na área profissional de especialização em revistas científicas indexadas(até 10%) e não indexadas(até 10%) e de outros elementos de valorização profissional, na área profissional de especialização, designadamente ensino/investigação(até 2,5%), concretizadas pelo



candidato.

Após admissão curricular, com avaliação positiva (numa escala de 0-20 valores), os candidatos serão submetidos a exame teórico-prático de Titulação em Dermatopatologia.

X – O exame teórico-prático de Titulação em Dermatopatologia, é realizado uma vez por ano, a nível nacional, em local e data a definir pela Direção do Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia. O exame de Titulação em Dermatopatologia inclui três provas consecutivas:

1) - a primeira prova, consiste num exame, do qual constam 50 questões teóricas, sobre aspectos gerais e específicos da Dermatopatologia.

Esta prova terá a duração de 1 hora e assenta na escolha múltipla.

2) - a segunda prova, consiste na projeção de 30 diapositivos com questões, designadamente sobre imagens clínicas, histológicas, histoquímicas, de imuno-histoquímicas ou de imunofluorescência. Esta prova terá a duração de 1 hora e assenta na escolha múltipla.

3) - na terceira prova, serão observados, ao microscópio, 54 casos de dermatoses inflamatórias e tumorais. Destes casos: a) - 40 serão de diagnóstico direto, com base na observação de lâmina de Hematoxilina- Eosina; b) - 10 terão complexidade intermédia, em que para além da observação de lâmina de Hematoxilina e Eosina, será fornecida informação clínica sumária e o candidato redigirá relatório sucinto, justificando a proposta de diagnóstico anátomo-patológico e eventuais diagnósticos diferenciais; c) - 4 terão maior complexidade e, para além da informação clínica e observação da lâmina de Hematoxilina e Eosina, serão fornecidos elementos complementares de diagnóstico, nomeadamente, imunohistoquímica, microscopia electrónica, biologia molecular e hibridação in situ. Nestes 4 casos o candidato redige relatório anátomo-patológico pormenorizado, justificando a proposta de diagnóstico e eventuais diagnósticos diferenciais.

Estas 3 provas (3a, 3b e 3c) terão a duração máxima de 4 horas e 30 minutos, sendo o tempo máximo por cada prova de 1 hora e 30 minutos.

O candidato terá de obter pelo menos 50% de respostas corretas, em todas as provas consecutivas do exame teórico-prático (1, 2 e 3).

Se não conseguir atingir este objectivo, poderá repetir, uma única vez, o exame teórico-prático, na época anual do ano seguinte.

XI – Na avaliação final do candidato deverá considerar-se:

- avaliação curricular pelo júri designado para o efeito (10%)
- primeira prova (20%)
- segunda prova (20%)
- terceira prova (50%)

XII – O título de Dermatopatologista será concedido, pela Ordem dos Médicos, após aprovação, com nota superior a dez valores, numa escala de 0-20 valores.

A Classificação Final de Titulação será: 0,60x classificação no exame final de titulação + 0,40x classificação final de internato de Dermatopatologia.